CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 90006/SME/2026

Dispensa Eletrônica nº 918/2026

SME/COMPS - Núcleo de Licitação e Contratos

UASG nº 925013

Endereço: Rua Dr. Diogo de Faria nº 1.247, 3º andar, sala 315, Vila Clementino, CEP 04037-004, São Paulo, SP

Telefone: (11) 3396-0517

Email: cotacaoeletronica@sme.prefeitura.sp.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço pontual de reparo e manutenção preventiva de arquivos deslizantes, eletrônicos e mecânicos, utilizados para salvaguardar e conservar acervos bibliográficos, documentais, históricos e tridimensionais que fazem parte da Biblioteca Pedagógica, Memória Documental e Memorial da Educação Municipal pertencentes ao Centro de Multimeios.

Processo Eletrônico 6016.2025/0104176-4

DATA DA SESSÃO: 21/07/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 9h30 até 15h30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

CIDADE DE
SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

SUMÁRIO

1. OBJETO 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. 4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5
4. FASE DE LANCES 6
5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 7
6. HABILITAÇÃO 8
7. CONTRATAÇÃO 9
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 9
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 13
ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO 22
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO 23

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90006/SME/2026
(Processo Administrativo n° 6016.2025/0104176-4)

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de São Paulo – SME-SP, por meio da Coordenadoria de Compras – SME/COMPS, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço**,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa **especializada em serviço pontual de reparo e manutenção preventiva de arquivos deslizantes, eletrônicos e mecânicos**, utilizados para salvaguardar e conservar acervos bibliográficos, documentais, históricos e tridimensionais que fazem parte da Biblioteca Pedagógica, Memória Documental e Memorial da Educação Municipal pertencentes ao Centro de Multimeios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, conforme quadro abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES O ITEM	QUANTIDADE (UNIDADE)
ÚNICO	1	Arquivo deslizante eletrônico Scheffer. (Item 3.1 - Termo Referência)	1
	2	Arquivo deslizante eletroeletrônico Aceco, Linha 3.000 - Mecatron. (Item 3.2- Termo Referência)	1
	3	Arquivo deslizante mecânico Aceco, Linha 2.000 - 3 módulos (Item 3.3- Termo Referência)	1
	4	Arquivo deslizante mecânico Aceco, Linha 2.000 - 4 módulos (Item 3.4 - Termo Referência)	1
	5	Mapotecas (Item 3.5 - Termo Referência)	4

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o item desta licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos

do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. **Não poderão participar desta dispensa de licitação:**

2.3.1. Aquele que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.3.11. sociedades cooperativas;

2.3.12. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item **2.3.6** aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.3.4 e 2.3.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.8. O disposto nos itens **2.3.4 e 2.3.5** não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência

oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. A vedação de que trata o item **2.4**, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que

cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 200,00 (duzentos reais).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Portal da Transparência - Detalhamento das Sanções Vigentes https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc

5.4.3. Relação de Apenados PMSP - https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/coordenadoria_de_bens_e_servicos_cobes/empresas_punidas/index.php?p=9255

5.4.4. Relação de Apenados TCESP - http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm

5.4.5. Apenados do Estado de São Paulo - https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/sancoes.aspx

5.4.6. Inabilitados TCU - Plataforma de Certidões

5.4.7. CNJ - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da

proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Anexo II deste aviso de contratação e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 horas (duas horas)**, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado **Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente**.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Anexo I deste aviso - Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.12.2. ANEXO II – Documentos para Habilitação;

9.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.

São Paulo, 15 de julho de 2026.

NATHALIA SOARES DE OLIVEIRA:38371895895

Assinado de forma digital por NATHALIA SOARES DE OLIVEIRA:38371895895
Dados: 2026.07.15 10:34:49 -03'00'

Nathalia Soares de Oliveira

Agente de Contratação

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência objetiva a **contratação de empresa especializada em serviço pontual de reparo e manutenção preventiva de arquivos deslizantes, eletrônicos e mecânicos**, utilizados para salvaguardar e conservar acervos bibliográficos, documentais, históricos e tridimensionais que fazem parte da Biblioteca Pedagógica, Memória Documental e Memorial da Educação Municipal pertencentes ao Centro de Multimeios.

2. JUSTIFICATIVA

A SME/COPED/Centro de Multimeios, entre outras atribuições, é responsável pelo arquivamento, preservação e por zelar pelos acervos bibliográficos e documentais, objetos históricos e itens museológicos da Biblioteca Pedagógica, da Memória Documental e do Memorial da Educação Municipal. Essas equipes são responsáveis pela guarde e disponibilização desses materiais para educadores da Rede Municipal de Ensino, pesquisadores e demais interessados.

Atualmente, todos os acervos estão armazenados em arquivos deslizantes (manuais e eletrônicos) e em mapotecas que não recebem manutenção desde 2022. Esses equipamentos apresentam peças quebradas, comprometendo seu funcionamento e a adequada preservação do material armazenado. Os arquivos deslizantes e mapotecas são bens patrimoniais instalados em diferentes salas nos prédios da SME, na Rua Dr. Diogo de Faria, 1247 e do CEFORP, na Rua Estado de Israel, 200, Vila Clementino, São Paulo.

A contratação de uma empresa especializada para realizar serviços pontuais de manutenção corretiva e preventiva desses arquivos deslizantes e mapotecas é essencial para garantir a conservação adequada dos acervos sob sua guarda.

3. ESPECIFICAÇÕES

A contratação de empresa especializada para a execução de serviços pontuais de reparos e manutenção preventiva em arquivos deslizantes e mapotecas poderá incluir, quando necessário, a substituição de peças compatíveis com as marcas especificadas ou equivalentes. Os serviços deverão atender às necessidades identificadas em cada equipamento, conforme detalhado nos subitens a seguir:

3.1. Arquivo deslizante eletrônico Scheffer, modelo AQD (2008), composto por 03 (três) módulos deslizantes sobre trilhos, com movimentação eletroeletrônica (alimentação do sistema trifásico e motorização trifásica sem utilização de inversores) e manual (com uso de volante). Medida total externa: 3800 mm (L – com corredor de acesso) x 2550 mm (A) x 4000 mm (P).

Necessidades: REVISÃO GERAL COM CONSERTO DE GAVETAS, TRILHOS DE GAVETAS, CORREDIÇAS, INSTALAÇÃO DE GAVETAS QUE SE ENCONTRAM FORA DO ARQUIVO, PRATELEIRAS E TODOS OS COMPONENTES INTERNOS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS TRILHOS E CAPAS DE TRILHOS DE PISO COM REALIZAÇÃO DE GALVANIZAÇÃO A FRIO NO LOCAL, PINTURA E RETOQUES, DOS TRILHOS DE PORTA, COLUNA, PRATELEIRAS E TODAS AS PARTES NECESSÁRIAS. REVISÃO GERAL, LIMPEZA, AJUSTES E TESTES DE FUNCIONALIDADE DO CONJUNTO COMPLETO. O ARQUIVO ESTÁ SENDO UTILIZADO SOMENTE NA FORMA MANUAL COM VOLANTE POR NÃO TER REDE ELÉTRICA ADEQUADA AO SEU FUNCIONAMENTO.

3.2 Arquivo deslizante eletroeletrônico Aceco, Linha 3.000 – Mecatron, composto por 01 (uma) estante fixa e 11 (onze) estantes deslizantes eletrônicas sobre trilhos de aço (em plataforma de madeira e revestimento paviflex), com bloqueio eletrônico de movimentação, luminárias e travamento de módulos.

Necessidades: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS NECESSÁRIAS AO BOM FUNCIONAMENTO DOS ARQUIVOS, LUBRIFICAÇÃO COMPLETA, INCLUINDO AS PORTAS CORREDIÇAS. VERIFICAÇÃO E CONSERTO DO MÓDULO MASTER COM PROBLEMA NO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. REVISÃO DE TODO SISTEMA ELÉTRICO, ELETRÔNICO E DAS LUMINÁRIAS. LIMPEZA COMPLETA DA PLATAFORMA DE MADEIRA E DOS TRILHOS, LIMPEZA EXTERNA E INTERNA DOS ARQUIVOS. REVISÃO GERAL, CHECK LIST E TESTES DE FUNCIONALIDADE DE TODOS OS MÓDULOS.

3.3 Arquivo deslizante mecânico Aceco, Linha 2.000, composto por 03 (três) módulos deslizantes de aço sobre trilhos, com movimentação mecânica por volantes e travas individuais.

Necessidades: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM CONSERTO E AJUSTES DOS MANÍPULOS DE VOLANTE E TRAVAS INDIVIDUAIS DOS MÓDULOS. LIMPEZA INTERNA, EXTERNA DOS ARQUIVOS E DOS

TRILHOS, LUBRIFICAÇÃO GERAL NAS PARTES NECESSÁRIAS COMO SISTEMAS DE TRAÇÃO, MÓDULOS E DAS PORTAS CORREDIÇAS. REVISÃO GERAL E TROCA DE TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS, AJUSTES E TESTES DE FUNCIONALIDADE DO ARQUIVO.

3.4 Arquivo deslizante mecânico Aceco, Linha 2.000, composto por 04 (quatro) módulos deslizantes de aço e manuais que deslizam sobre trilhos, com movimentação mecânica por volantes e travas individuais. Medida total externa: 3400 mm (L) x 2230 mm (A) x 3400 mm (P).

Necessidades: REVISÃO GERAL COM CONSERTO OU TROCA DE PEÇAS NECESSÁRIAS COMO TRAVAS INDIVIDUAIS DE VOLANTE. COLAGEM E/OU TROCA DE BORRACÕES ESTRAGADOS OU RASGADOS QUE FAZEM O FECHAMENTO ENTRE OS MÓDULOS. LIMPEZA DOS MÓDULOS E DOS TRILHOS DE PISO E DAS PORTAS CORREDIÇAS. REVISÃO GERAL, AJUSTES E LUBRIFICAÇÃO DAS PORTAS CORREDIÇAS E TROCA DE PUXADOR CASO SEJA NECESSÁRIO. REVISÃO GERAL E TESTES DE FUNCIONALIDADE COMPLETA DO ARQUIVO DESLIZANTE.

3.5 Mapoteca: 04 (quatro) unidades da marca Nobre Móveis, em aço, com cinco gavetas e acondicionadas em duas bases com quatro rodas cada, totalizando 10 (dez) gavetas. Medidas: 122 x 90 x 133. Em caso de troca de peças, é necessário que atenda o modelo da marca Nobre Móveis ou similar.

Necessidades: REVISÃO GERAL, COM CONSERTO OU TROCA DE PEÇAS NECESSÁRIAS, TRILHOS CORREDIÇOS, AJUSTES, RECOLOCAÇÃO E ALINHAMENTO DE GAVETAS E RODÍZIOS (PÉS). RETOQUES DE PINTURA, LIMPEZA GERAL, COM LUBRIFICAÇÃO. DESAMASSAR E FIXAR MINI CANTONEIRAS NAS COLUNAS PARA REFORÇO E FIXAÇÃO DE TRILHOS CORREDIÇOS SOLTOS. TESTES DE FUNCIONALIDADE DAS GAVETAS E DO CONJUNTO DE MAPOTECAS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação, espera-se que a empresa seja especializada e possua capacidade técnica comprovada para realizar serviços pontuais de manutenção corretiva e preventiva em arquivos deslizantes (eletrônicos e mecânicos) e mapotecas, incluindo, quando necessário, a substituição de peças compatíveis com os modelos indicados no item 3.

A empresa contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, comprovação de capacitação por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, que demonstre a execução de objeto compatível com o previsto nesta licitação. Esse(s) atestado(s) poderá(ão) ser emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo exigido mínimo de 1 (um) e máximo de 2 (dois) atestados, comprovando experiência na prestação dos serviços e a qualidade do fornecimento.

5. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1 Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços pontuais de manutenção corretiva e preventiva em arquivos deslizantes e mapotecas. A execução será realizada por conta e risco da empresa contratada, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, conforme endereços indicados no item 6.

5.2 A prestação dos serviços terá início após a assinatura da Ordem de Serviço, que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados da data de retirada da Nota de Empenho, sendo os trabalhos realizados exclusivamente em horário comercial.

5.3 Os serviços pontuais de manutenção corretiva e preventiva, relacionados nos itens 3.1 a 3.5, deverão ser concluídos em um único período, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do início da execução, e serão acompanhados por um responsável designado pela área demandante.

5.4 Não serão aceitos, total ou parcialmente, serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo ou com as normas técnicas aplicáveis. A contratada deverá garantir os serviços pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, cobrindo eventuais falhas decorrentes dos reparos realizados. O não cumprimento dessas condições sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão ser executados nos seguintes locais:

Item	Equipamento	Endereço
3.1 e 3.5	- Arquivo deslizante eletrônico Scheffer (item 3.1) - Mapotecas (item 3.5)	CEFORP (Centro de Formação de Professores) – Rua Estado de Israel, 200, sala 16 – Vila Clementino, São

		Paulo/SP - CEP: 04022-000
3.2	Arquivo deslizante eletroeletrônico Aceco, Linha 3.000 – Mecatron (item 3.2)	Rua Dr. Diogo de Faria, 1247 – sala 113 – Vila Clementino, São Paulo/SP - CEP: 04037-004
3.3	Arquivo deslizante mecânico Aceco, Linha 2.000 - 3 módulos (item 3.3)	Rua Dr. Diogo de Faria, 1247 – sala 113 – Vila Clementino, São Paulo/SP - CEP: 04037-004
3.4	Arquivo deslizante mecânico Aceco, Linha 2.000 - 4 módulos (item 3.4)	Rua Dr. Diogo de Faria, 1247 – sala 102 – Vila Clementino, São Paulo/SP - CEP: 04037-004

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 CABE À CONTRATADA

7.1.1 Realizar a manutenção dos objetos nos locais indicados no item 6, utilizando ferramentas e equipamentos próprios.

7.1.2 Executar os serviços de forma a evitar qualquer prejuízo à Prefeitura Municipal de São Paulo, à Secretaria Municipal de Educação, à área demandante, aos servidores presentes no local ou aos munícipes que eventualmente estejam nas dependências.

7.1.3 Assumir integral responsabilidade por todos os encargos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes ou que venham a incidir sobre a contratação, desde a adjudicação até a conclusão dos serviços.

7.1.4 Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a ocorrer com seus empregados, terceiros, a Secretaria Municipal de Educação ou a PMSP, decorrentes de acidentes ou de ações, omissões, dolosas ou culposas, praticadas por seus prepostos ou empregados, ou por quem agir em seu nome.

7.1.5 Ser responsável por qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços, incluindo danos às redes de serviços públicos, uso indevido de patentes, bem como por fatos ou atos que resultem em danos ou destruição dos bens e/ou serviços. Essa responsabilidade se estende até a conclusão do processo de pagamento e a integral liquidação de eventuais indenizações devidas a terceiros.

7.1.6 Arcar com todos os custos relativos a seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer despesas relacionadas aos bens e serviços, incluindo licenças junto a órgãos da administração pública (federal, estadual ou municipal), registros, publicações e autenticações do contrato e documentos correlatos, quando necessário.

7.2 CABE À CONTRATANTE

7.2.1 Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

7.2.2 Cumprir com as condições de pagamento à CONTRATADA;

7.2.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito sobre multas e penalidades, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento do estabelecido neste Termo;

7.2.4 Aplicar as penalidades previstas neste contrato em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas, garantida a ampla defesa e o contraditório;

7.2.5 Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, para substituir os produtos que não corresponderem às características ou qualidade exigidas neste Termo;

7.2.6 Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

7.2.7 Designar o servidor que será o fiscal do contrato. Este servidor será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e ateste dos materiais, bem como as demais atribuições constantes no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

7.2.8 Fornecer todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução das entregas;

7.2.9 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias, financeiras e contábeis, mediante apresentação de Notas Fiscais/Guia de Recebimento/Faturas, no prazo de até 30(trinta) dias após o ateste de recebimento;

7.2.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

7.2.11 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

7.2.12 A fiscalização do contrato pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de entrega da Nota Fiscal de Serviços, após a conclusão dos trabalhos e o aceite do fiscal responsável, que deverá atestar a execução satisfatória do objeto.

8.2 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada no Banco do Brasil, conforme disposto no Decreto nº 51.197/2010.

8.3 Considera-se efetivada a execução dos serviços na data em que a empresa cumprir todos os requisitos necessários à tramitação do documento fiscal.

8.4 O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura, devidamente atestada pela unidade requisitante, além de cópia reprográfica da Nota de Empenho.

8.5 Antes da liberação do pagamento, a contratante realizará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, conforme previsto na Lei Municipal nº 14.094/2005 e no Decreto nº 47.096/2006, sendo vedada a existência de qualquer pendência.

8.6 O pagamento seguirá as normas vigentes estabelecidas pelas Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ficando ressalvadas eventuais alterações que venham a ocorrer.

9. PENALIDADES

9.1 Além das penalidades previstas na legislação aplicável à contratação de serviços, a SME poderá aplicar, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções à contratada em caso de inexecução total ou parcial da entrega prevista na Ordem de Serviço:

9.1.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, nos casos em que a contratada:

a) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço para início dos trabalhos;

b) Não apresentar a documentação exigida para assinatura do contrato;

c) Deixar de entregar documento obrigatório ou apresentar documentação falsa;

d) Não manter proposta ou lance;

e) Fraudar na execução das obrigações assumidas;

f) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.1.1.1 Nessas hipóteses, a critério da Administração, poderá ser aplicada concomitantemente a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 (três) anos, conforme artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.2 Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço;

9.1.3 Das decisões que aplicarem penalidades caberá recurso, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o prazo legal;

9.1.4 Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenadoria Pedagógica – COPED/Centro de Multimeios da SME, e protocolados em dias úteis, das 10h às 16h, na Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, Sala 306, Vila Clementino, São Paulo – SP, após o recolhimento, em agência bancária, do valor correspondente ao ato;

9.1.5 Sem prejuízo da aplicação de multa, se a infração caracterizar má-fé, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.1.6 A aplicação das penalidades previstas cabe à SME, devendo a unidade requisitante informar se a infração ocorreu por força maior, por culpa da detentora ou por fato imputável à Administração, conforme o caso.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida por profissional designado para tal finalidade, acompanhando, verificando e fiscalizando a entrega, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 64.133/21.

11. DA DOTAÇÃO A ONERAR

16.10.12.122.3024.2.100.44905200.00.1.500.90

12. SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIO OU COOPERATIVA.

Por se tratar de contratação para uma única prestação de serviço, não há previsão de subcontratação, consórcio ou cooperativa, do mesmo modo que não há vedação para este caso.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.5 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**.

2.2 Inscrição no **cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.3 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço **(FGTS).**

2.4 Certidão de Regularidade em relação à **Fazenda Pública Municipal**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.5 Regularidade perante o Cadin Municipal

2.6 Apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou certidão expedida nos termos do §2º do art. 642-A do Decreto-lei nº 5.452/42 (CLT).

2.7 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1 Para a contratação, espera-se que a empresa seja especializada e possua capacidade técnica comprovada para realizar serviços pontuais de manutenção corretiva e preventiva em arquivos deslizantes (eletrônicos e mecânicos) e mapotecas, incluindo, quando necessário, a substituição de peças compatíveis com os modelos indicados no item 3 do Anexo I – Termo de Referência.

3.2 A empresa contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, comprovação de capacitação por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, que demonstre a execução de objeto compatível com o previsto nesta licitação. Esse(s) atestado(s) poderá(ão) ser emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo exigido mínimo de 1 (um) e máximo de 2 (dois) atestados, comprovando experiência na prestação dos serviços e a qualidade do fornecimento.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Proposta de preços

Referência: Aviso de Contratação Direta nº 90006/SME/2026 - Dispensa Eletrônica nº 918/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço pontual de reparo e manutenção preventiva de arquivos deslizantes, eletrônicos e mecânicos, utilizados para salvaguardar e conservar acervos bibliográficos, documentais, históricos e tridimensionais que fazem parte da Biblioteca Pedagógica, Memória Documental e Memorial da Educação Municipal pertencentes ao Centro de Multimeios.

[Nome do proponente], CNPJ nº [●], com domicílio à [endereço do licitante com logradouro, número, complemento, bairro e cidade], CNPJ nº [●], telefone [●], e-mail [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], pelo presente propõe o fornecimento do produto [●], conforme as características descritas no Anexo I, do Aviso de Contratação, inclusive no que diz respeito à embalagem, rotulagem e entrega, conforme as seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÚNICO	1	Arquivo deslizante eletrônico Scheffer. (Item 3.1 - Termo Referência)	1	R$ [●]	R$ [●]
	2	Arquivo deslizante eletroeletrônico Aceco, Linha 3.000 - Mecatron. (Item 3.2- Termo Referência)	1	R$ [●]	R$ [●]
	3	Arquivo deslizante mecânico Aceco, Linha 2.000 - 3 módulos (Item 3.3- Termo Referência)	1	R$ [●]	R$ [●]
	4	Arquivo deslizante mecânico Aceco, Linha 2.000 - 4 módulos (Item 3.4 – Termo Referência)	1	R$ [●]	R$ [●]
	5	Mapotecas (Item 3.5 - Termo Referência)	4	R$ [●]	R$ [●]
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			R$ [●]		

CIDADE DE
SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

Valor Global da Proposta (por extenso): [●]

Validade da Proposta: 120 dias

Os preços ofertados incluem todos os serviços e peças necessários à conclusão do serviço, bem como as despesas, tributos e outros encargos, de qualquer ordem, decorrentes da prestação do serviço objeto do presente contrato.

O proponente se submete a todas as cláusulas e condições do Aviso de Contratação e em seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas complementares aplicáveis.

São Paulo, [●] de [●] de [●]

[assinatura do responsável
legal] Nome: [●]
RG: [●]
Cargo: [●]

CIDADE DE
SÃO PAULO
EDUCAÇÃO